

**PORTARIA Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 07 de 02 de janeiro de 2025, o qual nomeia a Sra. WANESSA THAIS CARDOSO KATO, para o cargo de secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 07/03/2025, as servidoras abaixo citadas para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2025.03.06.01, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Fundo Municipal de Saúde, com a empresa A S DE OLIVEIRA SERVICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.995.582/0001-93, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), CONTROLE DE POMBOS, CONTROLE DE MORCEGO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.”**

**I - Gestor do contrato: MARILIA CARDOSO CARVALHO, matrícula nº 131510;**

**II - Fiscal do Contrato: DYANE DO SOCORRO DOS SANTOS, matrícula nº 91830.**

**Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.**

**Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.**

**Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.**

**Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.**

**Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade**



gestora a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de fevereiro de 2025.

WANESSA THAIS  
CARDOSO  
KATO:74853309268

Assinado em forma digital por  
WANESSA THAIS CARDOSO  
KATO:74853309268  
Dados: 2025.02.26 15:29:22 -03'00'

**WANESSA THAIS CARDOSO KATO**  
Secretária Municipal de Saúde